



## RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o Anexo do Decreto nº 37.288, de 9 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 229, da mesma data, que concedeu Gratificação por Titulação à servidora do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, conforme abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA ANTERIOR	MATRÍCULA ATUAL	CLASSE	REF.	(%)	PROCESSO
RONY FAIETH FERREIRA	Professor III	00297242/03	00297242/02	B	4	15%	22540/2021-SEDUC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 37.945, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Altera o Decreto nº 28.549, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64. da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.279, de 22 de setembro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.105, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,

**DECRETA**

Art. 1º O § 1º do art. 7º do Decreto nº 28.549, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 1º A Coordenação de Educação Ambiental ficará vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação e deverá articular-se com os demais setores da SEDUC, órgãos vinculados e outras instituições afins, face à importância e transversalidade da temática, além do necessário envolvimento e corresponsabilidade de toda a instituição.

(...)”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa

**DECRETO Nº 37.946, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a instituição do Plano Estadual de Descarbonização da Economia do Estado do Maranhão e o Comitê Estadual Maranhão Carbono Neutro - CEMACN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 64 da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando que a Lei nº 11.578, de 01 de novembro de 2021 institui a Política de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, da Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, do Manejo Sustentável de Florestas e do Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+), da Gestão dos Ativos Ambientais e do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do Estado do Maranhão, denominada Sistema Jurisdicional de REDD+ e PSA, e altera a Lei Estadual nº 11.000, de 02 de abril de 2019, para ampliar o escopo de atuação da Maranhão Parcerias - MAPA, especificadamente em seu art. 30 inciso I, que estabelece a meta de neutralização de pelo menos 50% das emissões de gases de efeito estufa dos setores da economia;

Considerando estudos sobre mudanças climáticas no Maranhão, publicados nos renomados periódicos científicos, Revistas Brasileira de Meteorologia e Revista Brasileira de Climatologia, intitulados “Evidências de mudanças climáticas na região de transição Amazônia-Cerrado no Estado do Maranhão” e “Tendências de extremos climáticos na região de transição Amazônia-Cerrado no Estado do Maranhão”, que demonstram o dramático aumento da temperatura no Estado do Maranhão;